

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 344, DE 6 DE ABRIL DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 47/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200808442, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade São Fidélis - FSF, a ser instalada na Rua Amaro Alexandre Nº 56, Centro, no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis S/S Ltda, com sede no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(Publicação no DOU nº 67, de 07.04.2011, Seção 1, páginas 10 e 11)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 344, de 06 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 07 de abril de 2011, Seção 1, página 10/11, no Art. 1º onde se lê: "...instalada na Rua Amaro Alexandre nº 56, Centro, no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro...", leia-se: "...instalada na Rua Elízio da Costa Santos, s/nº, Bairro Montese, no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro...".

No Homologo de 06 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 07 de abril de 2011, Seção 1, página 13, onde se lê: "...instalada na Rua Amaro Alexandre nº 56, Centro, no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro...", leia-se: "...instalada na Rua Elízio da Costa Santos, s/nº, Bairro Montese, no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro...".

(Publicação no DOU nº 75, de 19.04.2011, Seção 1, página 08)



Art. 2º Fica credenciada Faculdade Capixaba da Serra - Multivix Serra, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede no município de Serra, no estado do Espírito Santo, mantida pela Empresa Capixaba da Serra de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda (CNPJ 11.062.400/0001-48).

Art. 3º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da instituição e nos polos de apoio presencial relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

<i>I. Rua Professor Lobo, Nº 626, lado par, Bairro Centro, Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo;</i>
<i>II. Rua Moreira, Nº 23, Bairro Independência, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo;</i>
<i>III. Avenida Antônio Peixoto, s/nº, 6º andar, Bairro Vera Cruz, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo;</i>
<i>IV. Avenida Nicanor Marques, Nº 245, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo;</i>
<i>V. Rodovia BR 101, KM 719,5, Bairro Centro, Município de Eunápolis, Estado da Bahia;</i>
<i>VI. Rua José Alves, Nº 301, Bairro Goiabeiras, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo;</i>
<i>VII. Rua Barão do Rio Branco, Nº 120, Bairro Colina de Laranjeiras, Município de Serra, Estado do Espírito Santo;</i>
<i>VIII. Rua Jacobina, Nº 165, Bairro São Francisco, Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo;</i>
<i>IX. Rodovia Othovarino Duarte Santos, s/n, Residencial Park Washington, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo;</i>
<i>X. Rua Um, Nº 150, Bairro Sir, Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais;</i>
<i>XI. Rua Santana do Lapó, Nº 233, Bairro Muquiçaba, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo;</i>
<i>XII. Avenida Aziz Maron, Nº 1017, Bairro Jardim Vitória, Município de Itabuna, Estado da Bahia;</i>
<i>XIII. Rua Paulino Viguini, Nº 529, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo;</i>

<i>XIV. Avenida Bahia, s/n, Arco com a Rua do Telégrafo, Bairro Mundiá, Município de Porto Seguro, Estado da Bahia;</i>
<i>XV. Avenida das Nações, Nº 41, Bairro Monte Castelo, Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia;</i>
<i>XVI. Rua das Paineiras, Nº 26, Bairro Vila Betânea, Município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo e,</i>
<i>XVII. Rua Cabo Aylson Simões, Nº 1170, 3º andar, Bairro Centro, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.</i>

PORTARIA Nº 768, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 175/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201406935;

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade São Fidelis, localizada à Rua Emydio Maia Santos, nº 1035, Vila dos Coroados, no município de São Fidélis, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidelis Ltda - EPP, com sede no mesmo município e estado. (CNPJ nº 10.158.686/0001-05).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 769, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 72/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201304490;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade União das Américas - FAUNA, com sede na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº 1.000, Loteamento Universitário das Américas, no município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, mantida pela Associação Internacional União das Américas. (CNPJ 18.715.633/0001-41), para oferta de cursos superiores de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância.

Art. 3º As atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede da Instituição.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 22 de junho de 2017

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CP nº 1/2017, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Cidade de João Pinheiro - FCJP para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Zico Dornelas, nº 380, Bairro Santa Cruz II, no Município de João Pinheiro, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação Educacional de João Pinheiro, com sede nos mesmos Município e Estado, com atividades presenciais obrigatórias a serem realizadas na sede da instituição e nos polos localizados nos endereços: Rua Dona Luíza, nº 145, Bairro Centro, Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais e Avenida Adolfo Timóteo da Silva, nº 433, Bairro Novo, Município de Coromandel, Estado de Minas Gerais, observado o prazo de três anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do Processo nº 23001.000174/2014-71 (Registro e-MEC nº 20060006018).

MENDONÇA FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve:

Nº 1.271 - I - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 006, de 18/01/2017, publicado no DOU em 19/01/2017, retificado no DOU em 19/01/2017; 23/01/2017 e 09/02/2017 por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Área	Cargo/Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
Faculdade de Direito - FD	Direito Penal	Assistente A, Nível 1.	DE	Marllon Sousa	1º
	Direito Civil e Direito Empresarial.	Assistente A, Nível 1.	DE	Mariana Faria Filard	2º
Instituto de Ciências Exatas - ICE	Geofísica Geologia Regional Geoquímica Mineralogia	Assistente A, Nível I.	DE	Raimundo Pereira Pontes Filho	1º
		Assistente A, Nível I.	DE	Thandra Pessoa de Sena	2º
		Assistente A, Nível I.	DE	Roger Luiz Paz de Almeida	3º
		Assistente A, Nível I.	DE	Elizandra Litaiff Leonardo	4º
		Assistente A, Nível I.	DE	Não houve candidatos aprovados.	
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas e Sociais - IFCHS	Antropologia Social e/ou Cultural	Assistente A, Nível I.	DE	Michele Andriolli	1º
		Assistente A, Nível I.	DE	Tiago Felipe Arruda Maia	1º
		Assistente A, Nível I.	DE	Thaisa Moreira de Matos	2º
		Assistente A, Nível I.	DE	Lindaray Sousa da Costa	1º
		Assistente A, Nível I.	DE	Sandro Martins de Almeida Santos	1º
	História do Brasil e Ensino de História	Assistente A, Nível I.	DE	Rhuan Carlos dos Santos Lopes	2º
		Assistente A, Nível I.	DE	Cristian Pio Ávila	3º
		Assistente A, Nível I.	DE	Simone Lira da Silva	4º
		Assistente A, Nível I.	DE	Maira Chinelatto Alves	1º
		Assistente A, Nível I.	DE	Wallace Andriolli Guedes	2º
		Assistente A, Nível I.	DE	Anderson Vieira Moura	3º

II - Estabelecer o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 1.272 - I - Homologar o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 029/2017, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Candidato	Classificação
Instituto de Ciências Exatas - ICE	Química Geral e Orgânica	Assistente A, Nível 1, 40h.	Danielle Cardoso de Alencar	1º
	Química Geral e Ensino de Química	Assistente A, Nível 1, 40h.	Orlando Amazonas da Rocha Loureiro Paes	2º
Instituto de Ciências Biológicas - ICB	Biologia Molecular/Engenharia Genética	Assistente A, Nível 1, 40h.	Dulce Raquel Pereira Oliveira Pinheiro	1º
			Thaís Moreira de Matos	2º
Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB/Coari	Nutrição Social	Auxiliar, Nível 1, 40h.	Não houve candidatos inscritos	
			Stephany Martins de Almeida França	1º

II - Estabelecer que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA



PORTARIA Nº 261, DE 3 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Resolução CNE/CES nº 7/2008 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23000.040730/2016-14 e a Nota Técnica nº 24 /2017-CGCIES/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, o pedido de alteração de denominação da Faculdade São Fidélis - FSF (13631) para Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão - CENSUPEG, mantida pela Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis S/S LTDA (12579), com sede em São Fidélis - RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 262, DE 3 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em

29 de dezembro de 2010 e a Resolução CNE/CES nº 7/2008 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23000.041242/2016-24 e a Nota Técnica nº 36/2017-CGCIES/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, o pedido de alteração de denominação da Faculdade Estácio Montessori de Ibiúna - Estácio FMI (2431) para Faculdade Estácio de Ibiúna - Estácio Ibiúna, mantida pela IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA (545), com sede em São Paulo - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 263, DE 3 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Resolução CNE/CES nº 7/2008 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23000.019885/2013-49 e a Nota Técnica nº 22/2017-CGCIES/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, o pedido de alteração de denominação do Instituto Superior de Educação Programus - ISEPRO (2832) para Faculdade

Superior de Ensino Programus - ISEPRO, mantida pela Programus Sociedade Aguabranquense de Educação Básica e Superior S/C Ltda - ME (1845), com sede em Água Branca - PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 264, DE 3 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Resolução CNE/CES nº 7/2008 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23000.017434/2015-39 e a Nota Técnica nº 37 /2017-CGCIES/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, o pedido de alteração de denominação da Faculdade de Tecnologia dos Inconfidentes - FATEC (17348) para Faculdade Alis de Itabirito, mantida pela Associação de Ensino Superior dos Inconfidentes - ASES (1209), com sede em Itabirito - MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 265 DE 3 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 03, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto na Nota Técnica nº 13/2017/CGARCES/DIREG/SERES/MEC, publicada em 14 de março de 2017, e nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº	E-MEC	CURSO/GRAU	Nº VAGAS TOTAIS ANUAIS	IES	MANTENEDORA	ENDEREÇO
1	201703874	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	ABEU - CENTRO UNIVERSITARIO (2565)	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	RUA BRUNO ANDRÉA , 38 PARQUE DAS PALMEIRAS , ANGRÁ DOS REIS, RJ
2	201703875	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	ABEU - CENTRO UNIVERSITARIO (2565)	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	AVENIDA NILO PEÇANHA, 1250 CENTRO, NOVA IGUAÇU, RJ
3	201703876	DIREITO (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	ABEU - CENTRO UNIVERSITARIO (2565)	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	RUA PROFESSOR ALFREDO GONÇALVES FILGUEIRAS , 537 CENTRO, NILOPOLIS, RJ
4	201703877	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	400 (quatrocentas)	ABEU - CENTRO UNIVERSITARIO (2565)	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	RUA ITAIARA, 301 CENTRO, BELFORD ROXO, RJ
5	201703878	LOGÍSTICA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	ABEU - CENTRO UNIVERSITARIO (2565)	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	RUA ITAIARA, 301 CENTRO, BELFORD ROXO, RJ
6	201703879	PSICOLOGIA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	ABEU - CENTRO UNIVERSITARIO (2565)	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	RUA ITAIARA, 301 CENTRO, BELFORD ROXO, RJ
7	201703880	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CATALÃO(754)	ASSOCIACAO CATALANA DE EDUCACAO	AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N SANTA CRUZ, CATALAO, GO
8	201703881	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CATALÃO(754)	ASSOCIACAO CATALANA DE EDUCACAO	AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N SANTA CRUZ, CATALAO, GO
9	201703882	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHEUS(2771)	CESUPI CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHEUS LTDA - ME	RODOVIA ILHEUS-OLIVENÇA, S/N JARDIM ATLANTICO II, ILHEUS, BA
10	201703883	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHEUS(2771)	CESUPI CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHEUS LTDA - ME	RODOVIA ILHEUS-OLIVENCA, S/N JARDIM ATLANTICO II, ILHEUS, BA
11	201703884	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JATAÍ(755)	ASSOCIACAO JATAIENSE DE EDUCACAO	RUA SANTOS DUMONT, 1.200 SETOR OESTE, JATAI, GO
12	201703885	DIREITO (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JATAÍ(755)	ASSOCIACAO JATAIENSE DE EDUCACAO	RUA SANTOS DUMONT, 1.200 SETOR OESTE, JATAI, GO
13	201703886	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA(337)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	RUA LUZ INTERIOR, 345 ESTRELA DO SUL, JUIZ DE FORA, MG
14	201703887	JORNALISMO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA(337)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	RUA LUZ INTERIOR, 345 ESTRELA DO SUL, JUIZ DE FORA, MG
15	201703888	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA(337)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	RUA HALFELD, 1179 CENTRO, JUIZ DE FORA, MG
16	201703889	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA(337)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	RUA LUZ INTERIOR, 345 ESTRELA DO SUL, JUIZ DE FORA, MG
17	201703890	TEOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA(337)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 4516 CENTRO, JUIZ DE FORA, MG
18	201703891	DIREITO (Bacharelado)	146 (cento e quarenta e seis)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VALENÇA(490)	FUNDACAO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE	RUA SARGENTO VITOR HUGO, 219 FATIMA, VALENÇA, RJ
19	201703892	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VALENÇA(490)	FUNDACAO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE	RUA SARGENTO VITOR HUGO, 219 FATIMA, VALENÇA, RJ
20	201703893	DIREITO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA(1159)	UNIAO CAPIXABA DE ENSINO SUPERIOR LTDA - UCES	RUA DOUTOR EURICO DE AGUIAR, 1003 SANTA LÚCIA, VITORIA, ES
21	201703894	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ(861)	ASSOCIACAO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA	RODOVIA DUCA SERRA, S/N ALVORADA, MACAPÁ, AP
22	201703895	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	93 (noventa e três)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ(861)	ASSOCIACAO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA	RODOVIA DUCA SERRA, S/N ALVORADA, MACAPÁ, AP
23	201703896	DESIGN (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ(861)	ASSOCIACAO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA	RODOVIA DUCA SERRA, S/N ALVORADA, MACAPÁ, AP
24	201703897	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ(861)	ASSOCIACAO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA	RODOVIA DUCA SERRA, S/N ALVORADA, MACAPÁ, AP



PORTARIA GAP-CO Nº 56-T/ARC, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Aprova a sanção administrativa à empresa DEMOCRATA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.468.387/0001-80, na modalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, cumulada com multa moratória.

O Chefe do Grupamento de Apoio de Canoas - GAP-CO, usando da competência regimental que lhe foi conferida através da Portaria nº 57/GC1, de 10 de janeiro de 2017, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 007, de 12 de janeiro de 2017, e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) nº 67278.002174/2017-84, resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa DEMOCRATA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.468.387/0001-80, na modalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, cumulada com Multa Moratória no valor de R\$132,16 (cento e trinta e dois Reais e dezesseis centavos), com base no que prevê o Artigo 86 e o inciso III do Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, por entender que os significativos atrasos da empresa na entrega dos materiais resultaram em graves prejuízos à Administração.

Art. 2º A aplicação da penalidade se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, ao descumprir obrigações contratuais apuradas no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), tendo-lhe sido oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel Int CARLOS ADRIANO PINHEIRO BARREIRA

COMANDO DO EXÉRCITO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 42-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Concede autonomia administrativa ao Colégio Militar de Belém.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de setembro de 2017, ao Colégio Militar de Belém (CMBel), CODOM 02052-9, com sede na cidade de Belém-PA, por motivo de sua implantação.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ANTONIO HAMILTON MARTINS MOURÃO

PORTARIA Nº 45-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Concede autonomia administrativa à Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de setembro de 2017, à Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar (CRO/8), CODOM 02680-7, desvinculando-a, administrativamente, do Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM), CODOM 02514-8, ambas com sede na cidade de Belém-PA.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ANTONIO HAMILTON MARTINS MOURÃO

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3.154/SECMA/MD, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição, no Ministério da Defesa (MD), à empresa GEOMAIIS Geotecnologia Ltda, com sede social na Avenida Cruz e Souza, 585, Bairro Campinas, São José-SC, CEP: 88.101-040, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.371/0001-16, como entidade privada executante de aerolevanteamento, categoria "C".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 25 de agosto de 2022.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante de Esquadra LEONARDO PUNTEL

PORTARIA Nº 3.156/SECMA/MD, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição, no Ministério da Defesa (MD), à empresa GEOJÁ Mapas Digitais e Aerolevanteamento Ltda. - EPP, com sede social na Avenida Luiz Dumont Villares, 2.078, Sala 28 - Parada Inglesa, São Paulo-SP, CEP: 02.239-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.683/0001-85, como entidade privada executante de aerolevanteamento, categoria "C".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 25 de agosto de 2022.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante de Esquadra LEONARDO PUNTEL

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.026, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 291/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201507948;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Maurício de Nassau de Cuiabá, a ser instalada na Rua Pedro Oliveira Guimarães, nº 50, no Bairro Baú, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, mantida pela Ser Educacional S.A. (CNPJ 04.986.320/0001-13).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.027, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 295/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201601948

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Plus Dragão do Mar, a ser instalada na Avenida Santos Dumont, nº 304, Centro, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pelo Instituto Teológico Padre Giuliano - Itapegi (CNPJ 18.569.264/0001-26).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.028, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 376/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201414719;

Art. 2º Fica credenciada Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão (Censupeg) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Elízio da Costa Santos, s/n, Bairro Montese, no Município de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidélis Ltda - EPP (CNPJ 10.158.686/0001-05).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, nos polos EaD constantes do Anexo desta Portaria e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

Ordem	Polo
1	Rua Washington, Nº 3967, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná
2	Rua Ministro Calógeras, Nº 192, Bairro Centro, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina
3	Coronel Paulino Teixeira, Nº 445, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul
4	Rua Primeiro de Março, Nº 1284, Bairro Centro, Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul
5	Rua General Emílio Lúcio Esteves, Nº 1131, 5º andar, Sala 502, Bairro Centro, Município de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul
6	Rua República da Colômbia, Nº 135, Bairro Parque Hotel, Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro
7	Rua da Igualdade, Nº 183, Bairro Marambaia, Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro
8	Rua Recife, Nº 1013, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná
9	Rua São Gabriel, Nº 406, Bairro Jardim Santo Eduardo, Município de Embu, Estado de São Paulo
10	Avenida Brasil, Nº 746, Bairro Centro, Município de Mandirituba, Estado do Paraná
11	Rua Paschoal Lazarotto Toniolo, Nº 897, Bairro Jardim Nossa Senhora De Fátima, Município de Colombo, Estado do Paraná
12	Rua Nery Waltrick, Nº 950, Bairro Centro, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina
13	Rua Guaianazes, Nº 154/166, Bairro Penha, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro
14	Rua Emydio Maia Santos, Nº 1035, fundos com Rua João Batista Maia, Bairro Vila dos Coroados, Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro
15	Rua Elgida Barbora Ramos, Nº 0, Bairro Centro, Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina
16	Rua São Silvestre, Nº 28, Bairro Jardim Pilar, Município de Mauá, Estado de São Paulo
17	Rua João Born, Nº 499, Bairro Centro, Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.